

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA**DIVISÃO DE APOIO À PESQUISA - DAP**

EDITAL PROPEX N° 35/2022 – Cadastro de Projetos de Iniciação Científica – UNIEDU – PIPE/Art. 170 e FUMDES/Art. 171

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura, torna público o lançamento do presente Edital, e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa para apoio a projetos de pesquisa de Iniciação Científica financiados com recursos provenientes do orçamento do Estado, conforme previsto nos Artigos 170 e 171 da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Decreto nº 470, de 17 de fevereiro de 2020, Decreto nº 508, de 16 de março de 2020, Decreto nº 1.094, de 11 janeiro de 2021, Portaria nº 1.652, de 24 de agosto de 2020 e legislação correlata em vigor.

É recomendado que o projeto possibilite a inclusão de bolsistas desde as primeiras fases do curso de graduação e de cursos de áreas correlatas.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS**1.1 Objetivos**

1.1.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa, iniciando o jovem universitário no domínio do método científico.

1.1.2 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

1.1.3 Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.

1.1.4 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

1.1.5 Fazer uso do auxílio financeiro proporcionado pelo Governo do Estado, em cumprimento aos Artigos 170 e 171 da Constituição Estadual, destinado a pagamento de bolsas de pesquisa aos acadêmicos de graduação.

1.2 Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital	28/10/2022
Data limite para recebimento dos projetos (exclusivamente via Internet)	Fluxo contínuo

Indicação do bolsista e encaminhamento do comprovante de aprovação do projeto no Comitê de Ética (somente para os projetos que envolvam o uso de animais e/ou experimentação com seres humanos)	Fluxo contínuo

2 – PROPONENTE

2.1 Poderá participar do presente edital:

- a) docente do quadro efetivo da FURB;
- b) docente visitante vinculado ao corpo permanente de programa *stricto sensu* da FURB;
- c) docente vinculado ao programa Professor Colaborador Voluntário da FURB (Resolução nº 010/2015); e
- d) técnico de nível superior do quadro efetivo da FURB.

2.2 O proponente deverá ter titulação mínima de mestre.

2.3 Não poderá participar deste Edital proponente que esteja inadimplente com a PROPEX, tanto devido a atividades de pesquisa quanto de extensão, ou que esteja com afastamento da Instituição durante o prazo de execução do projeto de pesquisa.

2.4 Ter realizado contato prévio com aluno contemplado com bolsa de pesquisa do UNIEDU, visto que a bolsa pertence ao aluno e não ao projeto.

3 – PROJETO

3.1 o projeto de pesquisa deverá ser encaminhado, exclusivamente, via internet, por intermédio de formulário disponibilizado no SIPEX.

3.2 Não há limite de projetos e planos de trabalho a serem submetidos neste edital, no entanto, professor TPH, não pertencente ao corpo docente permanente de programa de pós-graduação stricto sensu da FURB, receberá o pagamento de no máximo 02 (duas) horas neste edital.

3.3 De forma a incentivar os professores TI não pertencentes ao quadro permanente de Programas de Pós-graduação da FURB a submeterem projetos ao edital UNIEDU, considera-se que tais submissões cumprem parcialmente com os requisitos estabelecidos pela alínea “b”, inciso II, parágrafo 5º do Art. 6º da Resolução 63/2021.

3.4 Professores TI poderão submeter recortes dos projetos com fomento ou sem fomento em execução.

3.5 No formulário do projeto poderá ser anexado um arquivo com extensão **PDF** com informações adicionais ao projeto. Este anexo deverá conter somente gráficos, tabelas, mapas, fotos ou fórmulas.

3.6 Projetos de pesquisa que envolvam o uso de animais e/ou experimentação com seres humanos deverão ter aprovação do Comitê de Ética (<http://www.furb.br/web/1915/inovacao-e-pesquisa/comites-de-etica>). Caso o projeto de pesquisa não tenha ainda a aprovação do Comitê de Ética, informar no formulário eletrônico o número do protocolo de entrega do projeto de pesquisa ao

referido comitê. **O proponente deverá encaminhar para o e-mail dap@furbr.br a comprovação da aprovação do projeto no Comitê de Ética.**

3.7 O projeto de pesquisa deverá ser idêntico ao projeto submetido ao Comitê de Ética. Não será aceito protocolo de projeto integrado/guarda-chuva, pois os projetos devem ser submetidos ao Comitê de Ética de forma independente, de acordo com a sua finalidade.

3.8 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com produtos transgênicos deverão comprovar a existência do Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto 1.752/95, devendo o mesmo se encaminhado a PROPEX em papel impresso.

4 – RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

4.1 Bolsa de pesquisa

4.1.1 As bolsas de iniciação científica serão distribuídas de acordo com as regras do UNIEDU (Índice de carência dos alunos).

4.1.2. O bolsista receberá 6 (seis) meses de bolsa. A renovação da bolsa será de acordo com as regras do UNIEDU.

4.1.3. O bolsista deverá aceitar digitalmente o CAFE (Contrato de Assistência Financeira Estudantil) e os recibos mensais da bolsa, no sistema UNIEDU.

4.2 Carga Horária

4.2.1 Será alocada 1 (uma) hora de atividade de pesquisa ao proponente, para cada plano de trabalho de bolsista aprovado neste Edital e com bolsista vinculado, durante o período de vigência do projeto de pesquisa. Está limitado o pagamento máximo de 2h para professores TPH não pertencentes ao quadro permanente dos Programas de Pós-graduação da FURB.

4.3 Orçamento

4.3.1 A PROPEX não disponibilizará taxa de bancada em auxílio à execução dos projetos de pesquisa aprovados neste Edital.

5 – INDICAÇÃO DO BOLSISTA

5.1 O bolsista indicado deverá ter recebido a bolsa de Pesquisado do UNIEDU, no semestre da data de início do projeto.

5.2 Para auxiliar no processo de seleção de bolsista, a DAP divulgará para os alunos citados no item anterior a lista dos projetos e respectivos contatos dos proponentes (e-mail).

5.3 Para fazer a indicação do bolsista, o proponente deverá à DAP o formulário de inscrição do bolsista, disponível no sítio da FURB.

6 – COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa, durante o período de vigência da bolsa;

6.2 Comunicar imediatamente a DAP no caso de desistência do curso;

6.3 Encaminhar semestralmente o cadastro no sistema informatizado de gestão educacional do UNIEDU e com chancela da PROPEX;

6.4 Cumprir o regulamento da IES em que está matriculado, dedicar-se às atividades e obter desempenho acadêmico satisfatório de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento escolar no conjunto das disciplinas cursadas no semestre/ano, sob pena de suspensão ou de perda da bolsa;

6.5 Restituir os valores referentes à bolsa recebida, no prazo de 1 (um) ano, contado da data da concessão da última parcela, no caso de não conclusão do seu projeto de pesquisa;

6.6 Assinar, digitalmente, o CAFE no sistema informatizado de gestão educacional;

6.7 Assinar, o RAF – Relatório de Assistência Financeira, comprovando o recebimento do benefício e o cumprimento das normas aplicáveis ao UNIEDU;

6.8 Não receber outra bolsa do Art. 170, FUMDES/Art. 171, PROESDE ou Fundo Social, durante o período de execução do projeto de pesquisa;

6.9 Não receber outra bolsa, cumulativamente, conforme artigo 6º da Resolução Nº 072/2014;

7 – DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS

Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais durante os procedimentos de inscrição, avaliação e emissão de documentos do professor e do bolsista, caracterizando-se o consentimento prévio do professor e do bolsista que registrar ou fornecer seus dados no projeto de pesquisa e formulário de inscrição do bolsista, sendo a principal finalidade o atendimento da legislação e/ou normatização educacional, aderente a LGPD.

Também, ficam cientes e manifestam seu consentimento acerca de eventual divulgação de seu nome e e-mail de contato, em comunicações ao público acadêmico da FURB, com a finalidade de cumprimento dos objetivos ou procedimentos vinculados a este Edital.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da **FURB** e do **Governo do Estado de Santa Catarina**.

8.2. Caso o bolsista vinculado ao projeto de pesquisa tenha sua bolsa encerrada ao término do primeiro semestre, devido ao não atendimento aos requisitos do UNIEDU, o proponente do projeto de pesquisa poderá realizar a substituição do bolsista ou optar pelo encerramento do projeto, com entrega de relatório referente as atividades realizadas pelo bolsista.

8.3 O proponente deverá comunicar à DAP por meio do endereço eletrônico (dap@furbr.br) qualquer alteração relativa à execução do projeto de pesquisa, acompanhada da devida justificativa.

8.4 São de responsabilidade do proponente as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância dos Comitês de Ética no caso de experimentos envolvendo animais ou seres humanos, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação à genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

8.5 A propriedade intelectual da criação resultante da parceria será estabelecida conforme dispõem as Leis nº 9.279/96 e nº 10.196/01 e o Decreto nº 2.553/98.

8.6 Cancelamento da concessão - A existência de qualquer inadimplência do proponente ou bolsista com a PROPEX não regularizada dentro do prazo máximo de 30 dias após o início da inadimplência, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. A concessão do apoio financeiro

também poderá ser cancelada pela FURB por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

8.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FURB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à PROPEX pelos telefones (47) 3321-0210 / 3321-0418 / 3321-0569 ou pelo e-mail dap@furbr.br.

Blumenau, 28/10/2022.

Prof. Dr. Oklinger Mantovanelli Junior,
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura.